



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 21/2/2008. DODF 22/2/2008- Pág. 9

Parecer nº 4/2008-CEDF
Processo nº 410.004527/2007
Interessado: **Dalal Yossef Addul Hak**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO – Dalal Yossef Addul Hak, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.240 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Dalal Yossef Addul Hak, no Lebanese American School, Beirute, Lebano, concluídos em 1998, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 29 de janeiro de 2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 29/1/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal